



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 31/2020:**

LEI Nº

Dispõe sobre a denominação de via pública municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Canharana” a via pública situada na localidade de Garuva, com início na esquina da Rua Laranjeiras, latitude 26°47’7.43”S e longitude 48°51’0.58”O, e término em 1.060 (um mil e sessenta) metros, latitude 26°47’0.13”S e longitude 48°51’31.98”O, com características de via local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em,

MARCOS PEDRO VEBER

PREFEITO MUNICIPAL

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei nº 31/2020 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis em 18 de novembro de 2020

EUNILTON FONTANIVE

Presidente

ARLINDO GORGES

Relator

ALEXANDRE WILBERT

Membro